

RESOLUÇÃO 253/97

Acrescenta o inciso “VI”, do artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Araxá.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, nos termos do Art. 44 da Lei Orgânica do Município, decreta e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º – Adita-se ao artigo 70, o inciso VI, com a seguinte redação:

“VI – enviar à Câmara Municipal, dentro de 30 (trinta) dias do retorno, relatório de suas viagens de que tratam os artigos 24, inciso X, e 37, inciso II, letra “d”, bem como das contas delas decorrentes, com discriminação das verbas e respectivos valores.”

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua promulgação.

Araxá, 16 de dezembro de 1.997

JAIRO SÁVIO BORGES
Presidente

IVAN DA SILVA
Secretário